



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA SEMMA 12
- PORTARIA SEMMA 13

LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA

- CHAMADA PÚBLICA, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 039-2023

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 039-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 430-2023 - D QUALITTY
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 431-2023 - BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 431-2023 - BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 439-2023 - NP TECNOLOGIA

APOSTILAMENTOS

- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104-2020
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104-2020
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 404-2022
- 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 099-2020

ADITIVO DE CONTRATO

- 4º TERMO ADITIVO Nº 436-2023-WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI.

LEILÕES

- AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001-2023 - MATERIAIS: VEICULOS, MÁQUINAS E SUCATAS
- EDITAL DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001-2023 - MATERIAIS: VEICULOS, MÁQUINAS E SUCATAS



EDITAIS

- EDITAL DE PREMIAÇÃO, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.



PORTARIA SEMMA N.º 12/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede a Renovação da Licença Ambiental Unificada - RLU 007/2020, válida pelo período de 03 (três) anos ao Auto Posto Tropical Ltda. para exercer a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores com capacidade de armazenamento em 60 m³ (Sessenta metros cúbicos); sendo 01 (um) tanque pleno de 15 m³, 02 (dois) tanques bipartidos com 15 m³ e 30 m³. Empreendimento está localizado no endereço Avenida Presidente Dutra, n.º 300, Vila Boa Sorte, município de Cocos-BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício de suas funções que lhe foi outorgado pela Lei Municipal 646/2013, Lei Estadual n.º 10.431/2006 e suas alterações, Resolução CONAMA 237/97 e tendo em consideração o que consta no processo **SEMMA 20231024-01 RLU**,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder a Renovação da Licença Unificada - RLU 007/2020, válida pelo período de 03 (três) anos a partir desta data ao empreendimento Auto Posto Tropical Ltda. CNPJ: 13.485.693/0001-00 cujo nome fantasia Posto Tropical, declarado como atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, empreendimento situado na Avenida Presidente Dutra, n.º 300, Vila Boa Sorte, município de Cocos-BA, referenciado nas coordenadas geográficas S - 14.175900° e -44.530309°, no datum SIRGAS 2000. O empreendimento deverá funcionar mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Comunicar a SEMMA as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no Art. 20 do Regulamento da Lei Municipal n.º 646/2013;
- II. Requerer previamente a SEMMA a competente licença, no caso de alteração do processo apresentado, conforme Art. 138 do Regulamento da Lei Municipal 646/2013;
- III. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos destinados à armazenamento temporário em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado, ou em recipientes/caçambas estacionárias com tampa, devidamente sinalizada de acordo com a classe dos resíduos NBR 10004. O armazenamento dos resíduos de classe I (perigosos) deverá seguir a Norma técnica da ABNT NBR 12.235/1992. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações definida pelo município para tal fim. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem;



IV. Atender a Resolução nº 420 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), no tocante às Prescrições Gerais para o Transporte de Produtos Perigosos, bem como as Prescrições Particulares para cada classe de Produtos Perigosos;

V. Manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como adotar as medidas de Segurança do Trabalho conforme PEA - Plano de Emergência Ambiental apresentado;

VI. Acondicionar e armazenar adequadamente os resíduos oleosos gerados na manutenção dos equipamentos e enviar o óleo lubrificante usado e contaminado, para empresas de rerrefino licenciadas, conforme legislação aplicável. Manter a documentação comprobatória da empresa autorizada para recebimento deste resíduo;

VII. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Côcos a ocorrência de incêndios, acidente ou vazamentos, ocorridos no estabelecimento, e adotar as medidas emergenciais requeridas, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os impactos às pessoas e ao meio ambiente;

VII.. Fornecer e exigir o uso de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários em todos os setores do empreendimento;

IX. Observar e atentar sobre o calendário de manutenções e revisões de equipamentos e dispositivos; garantindo a segurança e minimizando os riscos.

X. Observar e atender as normas de segurança do trabalho; adotar o uso de palestras, cursos, treinamento, que informam e conscientizam sobre Educação Ambiental relacionada ao empreendimento;

XI. Comunicar previamente a SEMMA e por escrito no caso de paralisação das atividades, informando o motivo e o período se for o caso;

XII. Solicita à doação de 1(um) CPU intel core i5, 8 GB, HD de 500 GB em prol de atender as atividades de educação ambiental e 1 (um) milheiro de saquinhos 15x22 cm para produção de mudas nativas no viveiro municipal sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA;

XIII. Manter em dia sobre os prazos e validades dos documentos e estudos realizados em prol do monitoramento e vistorias periódicas;

XIV. Requerer demais documentos pertinentes para atendimento da legislação Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance os efeitos legais;

Art. 2º. Fica estabelecido que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas



disponíveis à fiscalização da SEMMA, aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cocos, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance os seus efeitos legais.

Art. 4º. Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA

Art. 5º. Esta licença entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Erick Bunge Pereira
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PORTARIA SEMMA N.º 13/2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede a Renovação da Licença Ambiental Unificada - RLU 11/2020, válida pelo período de 03 (três) anos ao Auto Posto Joelma Ltda. para exercer a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores com capacidade de armazenamento em 90 m³ (noventa metros cúbicos); sendo 02 (dois) tanques bipartidos de 15 m³, 02 (dois) tanques plenos com e 30 m³. Empreendimento está localizado no endereço Rua Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 88, Centro, município de Cocos-BA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício de suas funções que lhe foi outorgado pela Lei Municipal 646/2013, Lei Estadual n.º 10.431/2006 e suas alterações, Resolução CONAMA 237/97 e tendo em consideração o que consta no processo **SEMMA 20231011-01 RLU**,

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder a Renovação da Licença Unificada - RLU 011/2020, válida pelo período de 03 (três) anos a partir desta data ao empreendimento Auto Posto Joelma Ltda. CNPJ: 14.064.406/001-42 cujo nome fantasia Auto Posto Joelma, declarado como atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, empreendimento situado na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 88, Centro, município de Cocos-BA, referenciado nas coordenadas geográficas S - 14.178806° e -44.532147°, no datum SIRGAS 2000. O empreendimento deverá funcionar mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Comunicar a SEMMA as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no Art. 20 do Regulamento da Lei Municipal n.º 646/2013;
- II. Requerer previamente a SEMMA a competente licença, no caso de alteração do processo apresentado, conforme Art. 138 do Regulamento da Lei Municipal 646/2013;
- III. O Lava jato anexado ao empreendimento deverá ser regularizado junto ao INEMA com solicitação de declaração de inexigibilidade; Construção e operação de postos de lavagem de automóveis. Prazo: 90 (noventa) dias;
- IV. Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos destinados à armazenamento temporário em área reservada, dotada de cobertura e piso impermeabilizado, ou em recipientes/caçambas estacionárias com tampa, devidamente sinalizada de acordo com a classe dos resíduos NBR 10004. O armazenamento dos resíduos de classe I (perigosos) deverá seguir a Norma técnica



da ABNT NBR 12.235/1992. Encaminhá-los posteriormente para destinação final em instalações definida pelo município para tal fim. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem;

V. Atender a Resolução nº 420 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), no tocante às Prescrições Gerais para o Transporte de Produtos Perigosos, bem como as Prescrições Particulares para cada classe de Produtos Perigosos;

VI. Manter em condições adequadas de funcionamento o Sistema de Proteção Contra Incêndio, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como adotar as medidas de Segurança do Trabalho conforme PEA - Plano de Emergência Ambiental apresentado;

VII. Acondicionar e armazenar adequadamente os resíduos oleosos gerados na manutenção dos equipamentos e enviar o óleo lubrificante usado e contaminado, para empresas de rerrefino licenciadas, conforme legislação aplicável. Manter a documentação comprobatória da empresa autorizada para recebimento deste resíduo;

VIII. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Côcos a ocorrência de incêndios, acidente ou vazamentos, ocorridos no estabelecimento, e adotar as medidas emergenciais requeridas, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os impactos às pessoas e ao meio ambiente;

IX. Fornecer e exigir o uso de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários em todos os setores do empreendimento;

X. Observar e atentar sobre o calendário de manutenções e revisões de equipamentos e dispositivos; garantindo a segurança e minimizando os riscos.

XI. Observar e atender as normas de segurança do trabalho; adotar o uso de palestras, cursos, treinamento, que informam e conscientizam sobre Educação Ambiental relacionada ao empreendimento;

XII. Comunicar previamente a SEMMA e por escrito no caso de paralisação das atividades, informando o motivo e o período se for o caso;

XIII. Solicita à doação 01 (um) Decibelímetro classe 1 precisão de 0,5 db, com medição do nível sonoro instantâneo em spl, medição de ruídos contínuo equivalente no parâmetro leq, nível sonoro máximo e mínimo; 200 (duzentas) mudas nativas e 1 (um) milheiro de saquinhos 15x22 cm em prol de atender o viveiro municipal sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA

XIV. Manter em dia sobre os prazos e validades dos documentos e estudos realizados em prol do monitoramento e vistorias periódicas;



XV. Requerer demais documentos pertinentes para atendimento da legislação Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance os efeitos legais;

Art. 2º. Fica estabelecido que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA, aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente.

Art. 3º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cocos, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance os seus efeitos legais.

Art. 4º. Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA

Art. 5º. Esta licença entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Erick Bunge Pereira
Secretário Municipal de Meio Ambiente





EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA -AUDIOVISUAL nº01/2023

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE COCOS, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que, no período de 09 de novembro de 2023 das 08h até 23 de novembro de 2023 às 23h59, estarão abertas, presencialmente na sede da DIRETÓRIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA PRAÇA DA CULTURA, S/N, CENTRO – COCOS, ou virtualmente pelo envio do ANEXO III, pelo e-mail: cultura.cocos@gmail.com, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE COCOS - AUDIOVISUAL nº 01/2023, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município de Cocos, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, **divididas em três categorias:** Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial, por meio de um Termo de Execução Cultural, ao setor do audiovisual do município de Cocos, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, **divididas em três categorias:** Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/23.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de R\$140.027,84 (cento e quarenta mil, vinte e sete reais e vinte e oitenta e quatro centavos) provenientes de:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Projeto/atividade:	13.392.029.2.334 GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO	
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$ 130.190,28
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$ 9.837,56

Fonte de Recurso: 17150000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 –

Art. 5º - Audiovisual -.....R\$140.027,84





2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

I - Apoio a produção audiovisual: R\$ 104.238,80 (cento e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema: R\$ 13.989,01 (treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: R\$ 11.962,47 (onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

PARAGRAFO ÚNICO - Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível à mesma, o recurso remanescente poderá ser remanejado para o edital de demais áreas culturais, cabendo ao Comissão de Análise de Propostas esta decisão.

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública:

I - Pessoas físicas

II - Pessoas Jurídicas (MEI, com ou sem fins lucrativos)

III - Coletivos sem constituição jurídica

3.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXO I.

3.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa de ao menos 5 anos (Conforme ANEXO VI) do município Cocos.

3.4. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos tópicos I, II e III do item 3.4.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 09 de novembro de 2023 das 08h até 23 de novembro de 2023 as 23h59, virtualmente pelo envio do ANEXO III, pelo e-mail:





cultura.cocos@gmail.com e presencialmente na sede da Diretoria Municipal de Cultura, localizada na Praça da Cultura, S/N, Centro – Cocos, através de preenchimento de formulário conforme - ANEXO III entregue presencialmente na sede da Diretoria Municipal de Cultura.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - A Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - O sistema Braille;

III - O sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - A audiodescrição;

V - As legendas; e

VI - A linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.





5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Administração, Diretoria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Cocos e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.,

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

5.8. No desenvolvimento das ações apoiadas por meio desta chamada pública, deverão ser contratados, observadas as necessidades, preferencialmente serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de outras linguagens artísticas de prestadores de serviços locais.

5.9. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

I - Apoio a produção audiovisual;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

- a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
- b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.





c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do parágrafo anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I –Serão selecionados 5 (cinco) projetos de R\$ 5.211,94 para produção de curtas metragens, vídeo que retrate e promova a cultura de Cocos, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e a diversidade cultural presente na cidade, em formato de ficção ou documentário com no mínimo 5 minutos de duração e, no máximo, 15 minutos de duração, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3º, §2º, incisos V.

II –Serão selecionados 15 (quinze) projetos de R\$5.211,94 para produção de videoclipes de artistas locais com músicas inéditas;

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de 20 (vinte) propostas selecionadas dentro das vagas disponíveis.

6.7. Para fim de entendimento do em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção da uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como, roteiro, enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros... sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E INTINERANTE

6.8. Serão aceitas propostas na categoria de apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo:

I –Será selecionado 1 (um) Projeto de R\$ 13.989,01 para reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes.

6.9. Para esta categoria, está previsto o apoio de 1 proposta selecionada dentro da vaga disponível.

6.10. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema como salas que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente; além do cinema de rua ou cinema itinerante que





ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos.

6.11. São elegíveis ao recebimento dos recursos, ao que se refere o item anterior, as salas de cinema privadas que não componham redes; e as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;

APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

6.12. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual de projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor pretendido:

I –Será selecionado 1 (um) Projeto de R\$11.962,47 capacitação, formação e qualificação em audiovisual.

6.13. No item I desta categoria poderá concorrer Pessoa Física ou Jurídica do município

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

a) vinte por cento para pessoas negras; e

b) dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - Na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro majoritário de pessoas negras e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.





8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural (ANEXO V), incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 14 horas e 30 minutos de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Execução Cultural.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pela **Comissão de Habilitação de Propostas**, composta por 3 (três) membros, conforme portaria a ser publicada até o dia 23 de novembro de 2023.

9.2. A partir da habilitação realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados inscritos ou não inscritos para a presente chamada pública.

PARAGRAFO ÚNICO: As propostas habilitadas serão indicadas pela banca de aprovação de projetos em: aprovadas dentro do número de vagas, ou aprovadas para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. A Comissão de Análise de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e a banca de aprovação de projetos procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguirão os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural		0 a 4	0 a 20
Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)		0 a 4	0 a 20
Proposta com ações afirmativas		0 a 4	0 a 20
Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital		0 a 4	0 a 20
Geração de oportunidades de emprego e renda		0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO MÁXIMA	100





9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 02 (dois) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.
- e) 04 (quatro) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

- a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.
- b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;
- c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;
- d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regimento contidas neste edital;
- e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na





sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Aprovação de Propostas** do Edital, apurado pela banca de aprovação de projetos, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a Banca de Aprovação de Projetos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da aprovação preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, para o e-mail: cultura.cocos@gmail.com, ou presencialmente na sede da Diretoria Municipal de Cultura, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Banca de Aprovação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Diretoria Municipal de Cultura, em, no máximo, 04 (quatro) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial os documentos listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando o disposto nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da habilitação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 3 (três) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: cultura.cocos@gmail.com ou presencialmente na sede da Secretaria. A Secretária Municipal de Cultura fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Banca de Aprovação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.





10.6. Após a análise dos recursos a Banca de Aprovação de Projetos publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil
Prazo final para apresentação de propostas	15 (quinze) dias após a publicação
Resultado Preliminar	05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos
Resultado de Homologação	05 (cinco) dias após o resultado preliminar
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis após o resultado final
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos
RESULTADO FINAL	03 (três) dias úteis após o resultado da homologação

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em Relatório de Execução do Objeto (ANEXO X), em prazo determinado no Termo de Execução Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A Secretaria Municipal de Administração junto a Diretoria Municipal de Cultura responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:





I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos art. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Execução Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública não terão retenção de impostos na fonte, devendo ser seguido o disposto no parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, devendo a Secretaria Municipal de Administração reiterar tal informação no momento de sua transferência aos proponentes selecionados (art. 13 da Lei C. nº 195/2022).

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.





14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Cocos difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a Secretaria Municipal de Administração junto a Diretoria Municipal de Cultura no ato de assinatura do Termo de Execução Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único ou em parcelas, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

§ 1º A conta bancária a que se refere o caput poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - Conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;

II - Conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

14.9. À Secretaria Municipal de Administração fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.10. A Secretaria Municipal de Administração junto a Diretoria Municipal de Cultura reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail cultura.cocos@gmail.com, com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

14.11. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria Municipal de Cultura. **Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail cultura.cocos@gmail.com ou, das 08h às 12h de 09 de novembro a 23 de novembro de 2023.**

14.12. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão de Análise de Propostas observada a legislação pertinente.





Cocos, 09 de novembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano

Prefeito Municipal





ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA

ANEXO VII - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO





ANEXO I – DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO IX) caso se enquadrar

PESSOAS JURÍDICAS:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Formulário de inscrição (ANEXO III)

COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo (ANEXO VIII)
- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail cultura.cocos@gmail.com

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no endereço Praça da Cultura, S/N, Centro – Cocos, na sede da Diretoria Municipal de Cultura em envelope lacrado.

. ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PESSOA FÍSICA:

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;





IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim)

VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)

VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO X)

PESSOA JURÍDICA:

I – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

II - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

III - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidões negativas de débitos municipais;

V - Certidões negativas de débitos estaduais.

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Dados Bancários em nome da razão social (aberto exclusivamente para este fim)

VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)

VII - Termo de Execução Cultural assinado (ANEXO V)

COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais em nome do representante;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais em nome do representante;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;

V - Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para este fim)





VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII) em nome do representante

VII - Termo de Execução Cultural assinado em nome do representante (ANEXO V)

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em substituição as certidões negativas solicitadas

Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.





ANEXO III PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: (OBRIGATÓRIO)

Nome do edital: (OBRIGATÓRIO)

Previsão do período de execução do projeto (OBRIGATÓRIO)

Data de início:

Data final:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

(OBRIGATÓRIO)





Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.) **(OBRIGATÓRIO)**

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.) **(OBRIGATÓRIO)**

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?) **(OBRIGATÓRIO)**





Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios, estados ou países onde ela será realizada.

(OBRIGATÓRIO)

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

OBS: Você poderá utilizar quantas linhas forem necessárias

(OBRIGATÓRIO)

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(OBRIGATÓRIO)

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim



**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais. **(OBRIGATÓRIO)**

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. **(OBRIGATÓRIO)**

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.) **(OBRIGATÓRIO)**





3.6 MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:	
Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	<input type="checkbox"/>
piso tátil;	<input type="checkbox"/>
Rampas;	<input type="checkbox"/>
Elevadores adequados para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
Corrimãos e guarda-corpos;	<input type="checkbox"/>
Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;	<input type="checkbox"/>
Assentos para pessoas obesas;	<input type="checkbox"/>
Iluminação adequada;	<input type="checkbox"/>
Outra. Qual??	
Acessibilidade comunicacional:	
A Língua Brasileira de Sinais - Libras;	<input type="checkbox"/>
O sistema Braille;	<input type="checkbox"/>
O sistema de sinalização ou comunicação tátil;	<input type="checkbox"/>
A audiodescrição;	<input type="checkbox"/>
Aslegendas;	<input type="checkbox"/>
A linguagem simples;	<input type="checkbox"/>
Textos adaptados para leitores de tela; e	<input type="checkbox"/>
Outra. Qual??	
Acessibilidade atitudinal	
Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	<input type="checkbox"/>
Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	<input type="checkbox"/>
Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e	<input type="checkbox"/>
Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Quais?	
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.	
<p>Dispondo assentos para pessoas obesas, orientadores treinados para conduzir o público com linguagem simples e de sinais, descrição no ambiente, legendas...</p>	





Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Se sim, informe abaixo como o projeto atenderá o público marcado.

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

(OBRIGATÓRIO)

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital nº 01/2023.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao subsídio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal n. 195./2022, Decreto Federal n.11.525/2023 e Decreto Federal n. 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em lei.

LOCAL, DATA, MÊS, ANO

PROPONENTE





SECRETARIA DE CULTURA



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº	
-----------	--

Nome do Proponente:
Nome da Proposta:
Telefone:
E-mail:

JUSTIFICATIVA Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

LOCAL, DIA, MÊS, ANO

PROPONENTE





ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1.FINALIDADE	
A Prefeitura Municipal de Cocos por meio da Diretoria Municipal Cultura e o/a _____ celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural: _____. Inscrito no chamamento público emergencial cultural _____.	
2.IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. Ente Público	
CNPJ	
Nome do responsável legal pelo ente público	
Cargo	
Registro Geral (RG)	CPF
Atodenameação	
2.2.Entida de Cultural	
Razão Social/Nome	
CNPJ/CPF	
Endereço completo	
Nome do responsável legal pela entidade cultural (Em Caso de CNPJ ou Coletivo)	
Cargo (Em caso de CNPJ ou Coletivo)	
Registro Geral (RG):	
CPF:	





3.OBJETO

4.DECLARAÇÃO DEC UMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Execução Cultural a entidade cultural assume estar em plenocumprimentodas exigências abaixo relacionadas:

1- Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo deexecutar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

2- O não cumprimento das exigências das cláusulas do Termo de Execução Cultural, implicará,cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar oulicitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (CadastroInformativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversãodo valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado ocontraditórioe aampladefesaprevisto noart. 5º, incisoLV, daConstituição Federal.

5.OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Do Ente Público

- I. Aportar os recursos financeiros,conforme estabelecido se acordados neste Termo;
- II. acompanhar eavaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;
- III. comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- IV. analisar e homologara Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

6. Da Entidade cultural

- I. executaras propostas constantes doobjeto aprovado;
- II. incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de Cocos, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;





- III. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TEC;
- IV. permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- V. gerenciar administrativa e financeira mente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- VI. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TEC.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:
 - a) Relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;
 - b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;
 - c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.
 - d) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
- II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.
- III. Onde o público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.
- IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TEC pela entidade cultural é de _____, contados a partir da data de recebimento do recurso.
- V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.
- VI. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA FIXA

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de _____, para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura nº 01/2023, que resido no município de Cocos, Bahia.

Ainda em tempo declaro que:

- () Moro a 5 Anos no Município
() Mais de 5 Anos no Município
() Moro a 4 anos ou menos no Município

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento,
Assino.

Cocos, Bahia, ___/___/_____

PROPONENTE





ANEXO VII - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de Cocos a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial nº 01/2023 o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$ XXXX		
	Alíquota	Valor do imposto	
Imposto de Renda – IR*	XXX%	R\$ XXXX	
Outras deduções	XXX%	R\$ XXXX	
Valor Líquido	R\$ XXXX		
Valor líquido por extenso: XXXXXX			

Nome:	Banco:		
CPF:	Agência:	Conta:	
RG:	Tipo da Conta:		
Endereço completo:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas. LOCAL , _____ de _____ de 2023. Assinatura:			

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Este modelo de recibo deverá ser utilizado também no para as movimentações financeiras para o ato de prestação de contas.





ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: _____, com atuação na cidade de Santana, Bahia, em reunião realizada no dia **XX/XX/XX**, em consenso, deliberamos por indicar **FULANO DE TAL**, portador do CPF nº _____, e RG _____ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na chamada **pública XXXX**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas,
Assinamos:

NOME – CPF

NOME – CPF

NOME - CPF

LOCAL, DATA, MÊS, ANO





ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
 , de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____
 _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser: () preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura





ANEXO X - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão social:	
Cidade:	

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta
Resumo da Execução

Cronograma





Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

Links com informações e materiais adicionais

DATA, MÊS, ANO

ASSINATURA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 372-2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039-2023**

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o art. 43, VI da Lei Federal n° 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A. Redentora, n° 2356, Edf. Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.005-010, pelo valor global de R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)

Cocos - BA, 07 de novembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 372-2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 039-2023**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo n.º 372-2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 039-2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A. Redentora, n.º 2356, Edf. Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.005-010, pelo valor global de R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais).

Cocos - BA, 07 de novembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 430-2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** D'Qualitty Indústria Comércio de Móveis Ltda - CNPJ: 20.894.966/0001-27 - **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados às Secretarias do Município de Cocos-BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 173.729,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais) - **VIGÊNCIA:** 24 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.009.1004 - Equipamento da Secretaria de Administração - 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - 15000000 - Fonte - 02.04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.042.1005 - Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliário para Educação - 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - 15001001 - Fonte - 12.365.025.2021 - Gestão da Educação Infantil - 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - 15001001 - Fonte - 02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.030.2032 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde - 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - 15001002 - Fonte - 02.07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.040.2047 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - 15000000 - Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 24 de outubro de 2023 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 431-2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** BBC Comercial Distribuidora e Serviços Ltda - CNPJ: 17.177.467/0001-04 - **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados às Secretarias do Município de Cocos-BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.761,16 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) - **VIGÊNCIA:** 24 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.009.1004 – Equipamento da Secretaria de Administração - 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 15000000 – Fonte - 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.042.1005 – Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliário para Educação - 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 15001001 – Fonte - 12.365.025.2021 – Gestão da Educação Infantil - 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 15001001 – Fonte - 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde - 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 15001002 – Fonte - 02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 15000000 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 24 de outubro de 2023 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 431-2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** BBC Comercial Distribuidora e Serviços Ltda - CNPJ: 17.177.467/0001-04 - **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados às Secretarias do Município de Cocos-BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.761,16 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) - **VIGÊNCIA:** 24 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.009.1004 – Equipamento da Secretaria de Administração - 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 15000000 – Fonte - 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.042.1005 – Aquisição de Veículos, Equip. e Mobiliário para Educação - 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 15001001 – Fonte - 12.365.025.2021 – Gestão da Educação Infantil - 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 15001001 – Fonte - 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde - 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 15001002 – Fonte - 02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 15000000 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 24 de outubro de 2023 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 439-2023

ESPÉCIE/N.º: Inexigibilidade de Licitação n.º 039-2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 372-2023 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA- CNPJ: 14.222.012/0001-75- **CONTRATADA:** NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda – CNPJ: 07.797.967/0001-95 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública - **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais) - **VIGÊNCIA:** 07 de novembro de 2023 a 06 de novembro de 2024 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.015.2006 - Gestão da Secretaria de Administração - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 07 de novembro de 2023 – Marcelo de Souza Emerenciano – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária ao contrato nº 103-2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG nº 9127078-28 SSP BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.888.646/0001-07, situado na Rua Sete de Setembro, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, legalmente representado pela Srª Núrya Viana Lopes Emerenciano, inscrita no CPF sob o nº 956.211.645-04, portador do RG nº 07.020.643 00 SSP-BA, residente e domiciliada nesta cidade de Cocos-BA.

CONTRATADO: SANDRA LOPES PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 438.682.405-78, inscrita no CRESS sob nº 16851, residente e domiciliada na Rua Dionísio Nunes de Moura, nº75, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 080-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 022-2020.

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de assistente social, para atendimento, em caráter complementar As demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Inclusão de dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente.

02.07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.040.2298 – Outros Programas de Serviços de Assistência Social
3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física
16600000 - Fontes

Cocos-BA, 02 de outubro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária ao contrato nº 102-2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.888.646/0001-07, situado na Rua Sete de Setembro, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, legalmente representado pela Srª Núrya Viana Lopes Emerenciano, inscrita no CPF sob o n.º 956.211.645-04, portador do RG nº 07.020.643 00 SSP-BA, residente e domiciliada nesta cidade de Cocos-BA.

CONTRATADO: IVONÊS SOUZA SEABRA, inscrita no CPF sob o n.º 963.426.681-91, inscrita no CRESS sob n.º 24070, residente e domiciliada na Rua 07 de setembro, nº 82, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 080-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 017-2020.

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de assistente social, para atendimento, em caráter complementar As demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Inclusão de dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente.

02.07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.040.2298 – Outros Programas de Serviços de Assistência Social
3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física
16600000 - Fontes

Cocos-BA, 02 de outubro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Fonte de Dotação Orçamentária ao contrato nº 404-2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.888.646/0001-07, situado na Rua Sete de Setembro, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, legalmente representado pela Srª Núrya Viana Lopes Emerenciano, inscrita no CPF sob o n.º 956.211.645-04, portador do RG nº 07.020.643 00 SSP-BA, residente e domiciliada nesta cidade de Cocos-BA.

CONTRATADO: JÚLIA BALIZA BARROS VIANA, registrada no CPF n.º 020.711.365-35, situada à Rua Castro Alves nº 126, Bairro Centro Cocos — Bahia. CEP: 47680-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 392-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 042-2022.

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de assistente social, para atendimento, em caráter complementar As demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Inclusão de dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente.

02.07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.040.2298 – Outros Programas de Serviços de Assistência Social
3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física
16600000 - Fontes

Cocos-BA, 02 de outubro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária ao contrato nº 099-2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.888.646/0001-07, situado na Rua Sete de Setembro, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, legalmente representado pela Srª Núrya Viana Lopes Emerenciano, inscrita no CPF sob o n.º 956.211.645-04, portador do RG nº 07.020.643 00 SSP-BA, residente e domiciliada nesta cidade de Cocos-BA.

CONTRATADO: SIZALTINA SOUZA DA TRINDADE NETA, inscrita no CPF sob o n.º 046.459.845-19, inscrita no CRESS-BA sob n.º 012480, residente e domiciliada na Rua Brasília, nº 48, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 080-2020, Inexigibilidade de Licitação nº 021-2020.

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de assistente social, para atendimento, em caráter complementar As demandas do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETIVO: Inclusão de dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente.

02.07.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.040.2298 – Outros Programas de Serviços de Assistência Social
3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física
16600000 - Fontes

Cocos-BA, 02 de outubro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4º TERMO ADITIVO Nº 436-2023, AO CONTRATO Nº 273-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040-2019.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.713.400/0001-07, com sede na Rua Arnaldo Pereira, nº 01, centro, CEP: 47.640-000, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 273-2019, datado de 05 de novembro de 2019, vinculado ao Processo Administrativo nº 161-2019, Pregão Presencial nº 040-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do contrato nº 273-2019, mantendo-se o valor inicialmente contratado e alterações contratuais vigentes, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 273-2019, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** passará a vigor a partir do dia 05 de novembro de 2023 com término previsto para o dia 04 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor estimado inicialmente contratado e alterações contratuais vigentes, qual seja R\$ 2.398.316,16 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justifica-se, tendo em vista a necessidade dos serviços terceirizados demandados, necessários ao bom funcionamento dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Cocos - Bahia e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.02.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.015.2006 — Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

15000000 — Fonte

02.03.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.020.2010 — Manutenção da Tesouraria

3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

15000000 — Fonte

02.04.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2017 — Manutenção do Ensino Básico

3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

15710000 — Fonte

02.06.000 — GERENC. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.122.035.2037 — Manutenção do Departamento de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

15000000 — Fonte

02.07.000 — FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.040.2047 — Manutenção do FMAS

3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

15000000 — Fonte

08.244.040.2070 — Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família e CadÚnico - IGDBF

3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

15000000, 16600000 — Fontes

08.244.040.2235 — Bloco da Proteção Social Básica





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
16600000 — Fonte

08.244.027.2316 – Bloco da Proteção Social Especial

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000, 16610000 – Fontes

02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.027.2313 – Primeira Infância do SUAS

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
16600000 – Fonte

02.08.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.045.2058 — Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
15000000 — Fonte

02.09.000 — SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

04.122.050.2062 — Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
15000000 — Fonte

02.05.000 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2032 — Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
15001002 — Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 01 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 01.713.400/0001-07
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1º Grande Leilão

A Prefeitura Municipal de Cocos– BA

Edital 001-2023

Torna público que no dia 28 de novembro de 2023, às 09h00m, na Câmara Municipal de Cocos-BA, situada à Rua Presidente Juscelino, nº 148, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, realizará um Grande Leilão de bens inservíveis ao uso desta Prefeitura, conforme Processo Administrativo de nº 261-1-2023 e Edital 01-2023, através do Leiloeiro Oficial, **Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, JUCEB14/047386-6, com agência de Leilões em condomínio Petromar, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210. DOS MATERIAIS: VEICULOS, MÁQUINAS E SUCATAS. DAS CONDIÇÕES: 1º) O Leilão está amparado pela Lei Fed. 8.666/93 e pelo Art. 335 do CPB, 2º) O Licitante é responsável pelo pagamento do ICMS e do Leiloeiro. Chassis dos veículos: 93XHYKL1TJCH06483, MMBGUKS10MH000925, NBAF00762, 9BM384069DB892268, 9532882W2BR101049, 9BG144DK0HC454957, 9BWGB05W59T002902, 953658261ER416360, 93XLNKB8TJCH32516, 93XLJKL1TKCJ14301, 93XXJKL1TKCJ102689B9214T74DBDT4736, C146FBR41402P, 9C6KE093080034305, 9C6KE093080034337, 9C6KE044030015280, 9C6KE044030016138, 9C6KE044030015299, 9C6KE044030016140, 9C6KE043030007683, 9BD15822524399276, 93XHYKL1TJCH04567, 9BG148DK0FC436720, 93XDJKL1TMCL32983. Maiores Informações: (71)99111-4533/(71)99996-0808, Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, Leiloeiro Oficial do Estado da Bahia. Endereço Eletrônico www.hatoryleiloes.com.br, [facebook.com.br/hatoryleiloes](https://facebook.com/hatoryleiloes). Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.cocos.ba.gov.br/>. Cocos – BA, 09 de novembro de 2023.**

Clauberto Fernandes Nascimento Júnior
Leiloeiro Oficial





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



EDITAL DE LEILÃO Nº 001-2023

O Município de Cocos, Estado da Bahia, através do Processo Administrativo nº 261-1-2023, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e da Instrução Normativa do DREI nº 52, DE 29 de Julho 2022, devendo os interessados obter informações junto à Prefeitura Municipal de Cocos-BA, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, fone (77) 3489-1041, ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, JUCEB, situado no Condomínio Petromar, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210, fones:(71)99111-4533, (71)99996-0808, facebook: www.facebook.com.br/hatoryleiloes; site: www.hatoryleiloes.com.br ;

1. LOCAL, DATA E HORÁRIO.

1.1 - A hasta pública será realizada no dia **28 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas**, na Câmara Municipal de Cocos, localizado na Rua Presidente Juscelino, nº 148, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, destinada à alienação de: **VEÍCULOS E MATERIAIS DIVERSOS SERVÍVEIS E INSERVÍVEIS**, no estado em que se encontram.

2. EDITAL.

2.1 - Cópia integral do Edital será publicada no Diário Oficial do Município com relação completa dos bens que serão leiloados, bem como disponível no site da **Prefeitura Municipal de Cocos – BA**, no endereço eletrônico www.cocos.ba.gov.br/diariooficial conforme exigência de Lei.

3. VISITAÇÃO.

3.1 - Os veículos a serem levados a leilão se encontram depositados na Secretária Municipal de Transportes, localizado na Rua Campo Santo, SN, Centro, próximo da Rodoviária, onde poderão ser visitados no período de **13 de novembro de 2023 a 28 de novembro de 2023, das 8h00 às 12h00 horas**. É permitido, exclusivamente à avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de veículos e peças.

4. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS.

4.1. Os veículos e materiais inservíveis descritos no anexo I Edital serão leiloados no estado e condições em que se encontram, que se pressupõem conhecidas pelos licitantes por ocasião do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores, quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao Arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências da garagem do município de **Cocos - BA**, considerando a visitação indicada no item anterior.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.2. A palavra “sucata”, colocada no enunciado do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando – se unicamente ao aproveitamento de peças e partes metálicas.

5. DOS LICITANTES.

5.1. O interessado, sendo pessoa física ou jurídica, deverá fornecer ao leiloeiro cópia de seus documentos de identificação após a arrematação do(s) lote(s), sendo pessoa física: (Comprovante de residência, CPF, RG) e se pessoa jurídica: Cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN), fornecidas pela Fazenda Municipal da sede da licitante, Fazenda Estadual da sede da licitante, Cópia do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, Cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Cópia do Contrato ou Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas, e se for o caso, cópia do ato de designação do representante legal que assinará a escritura. Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. É vedada a participação de Servidores Públicos Municipais.

6. DOS LANCES.

6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade PRESENCIAL e/ou INTERNET.

6.2. Caso a modalidade PRESENCIAL não possa ocorrer por qualquer motivo que impeça a realização do leilão, esse será realizado apenas na modalidade INTERNET (On Line).

6.3. Na modalidade INTERNET os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos nos itens 1.1.

6.3.1. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, hatoryleiloes.com.br, assim como indicado no item 14.6, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, conforme o “Termo de Uso”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

6.3.2. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.3.3. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.4. Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro, na parte “cadastre-se aqui”.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



6.4.1. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5.1, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

7 - DA INADIMPLÊNCIA.

7.1. Caso o comprador não pague os valores devidos em função das arrematações no “Prazo de Pagamento” definido nas “Condições Específicas do Leilão”, a arrematação ficará cancelada e deverá o comprador pagar o valor correspondente a 25% do lance ofertado (“Valor da Inadimplência”).

7.2. Caso o comprador tenha oferecido caução, o valor oferecido como caução será utilizado para pagamento do “Valor da Inadimplência”. Eventual saldo excedente será devolvido ao comprador.

7.3. Caso não tenha sido oferecida caução ou o valor da caução seja insuficiente para pagamento do “Valor da Inadimplência”, poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista na legislação vigente.

7.4. As tratativas de cobranças extrajudiciais e judiciais serão feitas pela assessoria jurídica “FILIPE AMORIM ADVOCACIA”, com custos adicionais de R\$ 250,00 reais na fase extrajudicial somadas as taxas de nova emissão de boleto.

7.4.1. Nas cobranças judiciais incidirão ainda honorários advocatícios e correções de valores acrescidos de juros e mora.

7.5. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do comprador junto aos órgãos de proteção ao crédito.

7.6. O comprador inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela “HATORY LEILÕES”. Os cadastros do comprador inadimplente e de compradores vinculados a ele poderão ser bloqueados.

8. DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial. Sendo que para os lotes classificados como veículo o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais). Serão vendidos pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo em Leilão Público os seguintes materiais e veículos: **ANEXO I**. Não havendo confirmação do valor mínimo estipulado, fica a critério da comissão de avaliação do leilão a redução do valor de até 25% sobre o valor mínimo do bem estipulado ou a proposta que melhor jogar conveniente atendendo aos interesses do município.

8.2. No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance, a combinar com o leiloeiro, sendo esse pagamento através de boleto bancário ou transferência bancária, em moeda

3

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



corrente, ou poderá optar por caução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor arrematado e integralizar o pagamento em até 03(três) dias úteis ao término do leilão. A não integralização o licitante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.

8.3. Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e taxas de igual percentual (5%) referente a reembolsos de despesas administrativas do tramite havidas com o leilão, totalizando 10% (dez por cento), conforme termo de referência do processo administrativo, diretamente ao Leiloeiro em espécie. Nos casos de aceitos os lances que ficarem em condicional, a comissão do leiloeiro será paga em cima da avaliação do bem. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação e da Caução.

8.4. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

8.5. O pagamento de cada lote arrematado deverá ser feito através de boleto bancário ou transferência bancária direto na conta do leiloeiro, devendo a comissão do Leiloeiro ser paga nos termos do item 8.3, dando quitação referente à comissão a que faz jus. O leiloeiro por sua vez fará o depósito dos valores arrecadados referente aos lotes vendidos no leilão na conta fornecida pela secretaria de finanças do município de **Cocos - BA**.

8.6. Sendo realizado o depósito em caixa eletrônico, o bem arrematado só será liberado após a real comprovação do depósito pelo Leiloeiro Oficial.

8.7. O arrematante apresentará de imediato após a arrematação do(s) lote(s), os documentos exigidos no item 5.1 para a emissão da respectiva Nota de Arremate.

9. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS.

9.1. Os bens arrematados poderão ser retirados até o décimo quinto dia útil a partir da data de realização do Leilão, nos horários de funcionamento administrativo da prefeitura de **Cocos - BA**, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, quem não retirar até o décimo quinto dia útil, após a data da realização do leilão.

9.2. A retirada do bem será feita segundo a ordem numérica crescente dos lotes, em escala organizada pela Comissão de Leilão. Em caso de vários lotes adquiridos por uma só pessoa, todos poderão ser retirados de uma só vez, após feito o pagamento de todos os lotes, valendo a numeração do primeiro lote.

9.3. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal e autorização expedida pelo Leiloeiro Oficial. No caso de sucata de veículo, deverá constar na Nota Fiscal a observação, que se trata de sucata, bem como o número do lote.

9.4. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.5. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica, ficando responsável pela transferência do veículo, reabertura de chassi caso o veículo não possua CRV (Certificado de Registro de Veículo), baixa do gravame do veículo (esse sendo solicitado junto ao município), reabertura de numeração de motor, reabertura de numeração de chassi de motor, substituição de motor caso seja necessário, possíveis montagens de motor caso o mesmo esteja parcialmente desmontado e demais tramites exigidos pelo Detran, exceto multas e débitos de licenciamentos retroativos ao leilão.

9.6. A retirada e o transporte dos veículos arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento do Leiloeiro.

9.7. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do veículo. Após a retirada do veículo, o leiloeiro ficará isento de quaisquer vícios ou danos.

10. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - BA.

10.1. É de responsabilidade da **Prefeitura de Cocos - BA**, a quitação dos débitos através do Setor Financeiro, onde os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes sobre os mesmos até a data da realização do Leilão.

11. DOS RECURSOS.

11.1 - Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, nos termos da Lei nº 8.666/93, até 05(cinco) dias antes da hasta pública dirigindo-se em primeira instância ao Leiloeiro, e em segunda instância à autoridade superior.

12. DA ADJUDICAÇÃO.

12.1 - A adjudicação do bem será feita ao Licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, nos termos do **item 8** do presente Edital, respeitadas todas as condições e prazos aqui estipulados.

13. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO.

13.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições presentes Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Instrução Normativa do DREI nº 52, DE 29 de Julho 2022 e pelas normas e procedimentos deste edital e dos seus anexos, que o integram para todos os efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



14.1. Os veículos leiloados relacionados neste leilão, caracterizados como “sucatas” ou “veículos”, serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos e multas por ventura existentes até a data da arrematação; exceto as taxas relativas ao serviço de transporte para o local de interesse do Arrematante. Os impostos, e outras despesas correspondentes aos dias úteis posteriores a Arrematação, serão devidos pelo arrematante na forma da legislação de trânsito vigente.

14.2. A transferência de propriedade dos veículos arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a quitação dos débitos anteriores do veículo pelo DETRAN, bem como baixado seu gravame (alienação) caso se faça necessário.

14.3. A comercialização dos veículos adquiridos no leilão, só poderá ser realizada após a transferência do veículo para o nome do arrematante.

14.4. Após a quitação dos débitos e a baixa do gravame (alienação), o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no art. 233, em consonância com art. 123, inciso I, do CTB.

14.5. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação conforme dispositivo na Lei nº 8.666/1993.

14.6. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial CLAUDIO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR, Matriculado na JUCEB (Junta Comercial do Estado da Bahia), sob o nº 14/047386-6, sob o domínio eletrônico www.hatoryleiloes.com.br. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a confirmação do pagamento e autorização via E-MAIL, efetuado pelo escritório da Agência de Leilões, o licitante deverá constar consigo a nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote.

14.7. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, marca e modelo, número do chassi. Em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo.

14.8. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser assinada pelo leiloeiro oficial, e facultada aos demais presentes.

14.9. A participação no Leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste edital.

14.10. O leiloeiro se reserva do direito de não apregoar qualquer veículo ou material que, porventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo e realizar a mudança de status do bem, como de veículo para sucata e vice-versa.

14.11. Fica a cargo leiloeiro juntamente com a prefeitura de **Cocos -BA**, a autorização de uma segunda praça do leilão no caso do lote que por ventura não seja vendido.

6

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS



14.11.1. Sobre o preço do lote será feito uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da avaliação, sendo esse valor o novo valor de avaliação definido para a segunda praça do leilão.

14.12. Fica eleito o foro da comarca de **Cocos -BA**, para dirimir as questões oriundas do presente Leilão.

Cocos - BA, 09 de novembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO BEM				
LOTE	FOTO DO BEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	AValiação DO BEM
001		CAMINHÃO SCANIA/ G 380 A 4X2, COR BRANCA, ANO 2008 COMBUSTIVEL DIESEL;	Veículo precisando de reparos gerais nas partes mecânica e elétrica.	R\$ 80.000,00
002		CAMINHÃO VOLKSWAGEN/ 25-390 CTC 6X2, COR BRANCA, ANO 2013/2014, COMBUSTIVEL DIESEL;	Veículo precisando de reparos gerais nas partes mecânica e elétrica.	R\$ 100.000,00
003		MMC/TRITON SPORT HPE, PLACA PKT9H83, COR BRANCA, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO 2017/2018, CHASSI: 93XHYKL1TJCH06483, RENAVAL: 1135974745;	Veículo com motor desmontado, precisando de revisão geral.	R\$ 50.000,00 DEBITO: R\$ 0,00
004		TANQUE DE INOX NOMA, SEMI REBOQUE RODOVIARIO, CAP 16.000L;	Semi-Reboque em bom estado, precisando de manutenção .	R\$ 40.000,00
005		I/MMC PAJERO SPORT HPE, PLACA RDA0E03, COR PRETA, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO 2020/2021, CHASSI: MMBGUKS10MH000925, RENAVAL: 1254291323;	Veículo precisando de revisão geral, apresenta alguns amassados na parte lateral e traseira.	R\$ 160.000,00 DEBITO: R\$2.269,12
006		ONIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE, PLACA OUH8760, COR AMARELA, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO 2013, CHASSI 9BM384069DB892268, RENAVAL 542418495;	Veículo precisando de reparos gerais e revisão na parte elétrica e mecânica, apresentando alta quilometragem.	R\$ 20.000,00 DÉBITO: R\$ 8,08
007		MOTONIVELADORA(PATROL) NEW HOLLAND, MODELO RG140B, ANO 2011, Nº DE SÉRIE NBAF00762;	Máquina parada a algum tempo, ociosa, precisando de revisão geral.	R\$ 300.000,00
008		ONIBUS VW/INDUSCAR FOZ U, PLACA NYI4386, COR AMARELA, COMBUSTIVEL DIESEL,	Veículo precisando de reparos geral na parte mecânica e elétrica, e	R\$ 20.000,00 DEBITO: R\$ 0,00











Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS



		ANO/MODELO 2010/2011, CHASSI: 9532882W2BR101049, RENAVAM: 269437690;	com alta quilometragem.	
009		CHEVROLET/S10 LS DS4, PLACA PKR8916, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 2017, CHASSI: 9BG144DK0HC454957, RENAVAM: 1132237774;	Veículo apresenta lataria avariada, com a frente batida, precisando de manutenção geral;	R\$ 30.000,00 DEBITO: R\$ 3.127,47
010		VW/PARATI 1.6 SURF, PLACA JRO9533, COR PRETA, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO 2008/2009, CHASSI: 9BWGB05W59T002902, RENAVAM: 975519573;	Veículo sem uso, precisando de reparo geral na lataria e nas partes mecânica e elétrica.	R\$ 5.000,00 DEBITO: R\$ 0,00
011		CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4, PLACA OZE8258, COR BRANCA, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO 2013/2014, CHASSI 953658261ER416360, RENAVAN 998958662;	Caminhão parado a bastante tempo, sem pneus, sem rodas, precisando de reparo na lataria, manutenção geral.	R\$ 100.000,00 DÉBITOS: R\$ 5,76
012		MMC/L200 TRITON GL D, PLACA PKO8598, COR BRANCA, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO 2017/2018, CHASSI: 93XLNKB8TJCH32516, RENAVAM: 1124861790;	Veículo precisando de reparos geral na parte mecânica e elétrica, e com alta quilometragem.	R\$ 55.000,00 DEBITO: R\$ 0,00
013		MMC/L200 TRITON SPT GL, PLACA PLH1695, COR BRANCA, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI: 93XLJKL1TKCJ14301, RENAVAM: 1169916098;	Veículo precisando de reparos geral na parte mecânica e elétrica, e com alta quilometragem.	R\$ 60.000,00 DEBITO: R\$ 0,00
014		MMC/L200 TRITON SPT GLX, PLACA PLI7395, COR BRANCA, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO 2018/2019, CHASSI: 93XXJKL1TKCJ10268, RENAVAM: 1171657452;	Veículo precisando de reparos geral na parte mecânica e elétrica, e com alta quilometragem.	R\$ 60.000,00 DEBITO: R\$739,18 INFRAÇÕES EM TRAMITAÇÃO: R\$ 130,16
015		RETROESCAVDEIRA JCB, MODELO 3C, 4X4, Nº DE CHASSI 9B9214T74DBDT4736;	Máquina sem rodas e pneus traseiros, precisando de reparos geral na parte mecânica e elétrica.	R\$ 50.000,00

9

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



016		GM/VERANEIO, PLACA GPX8608, COR MARROM, COMBUSTIVEL GASOLINA, ANO/MODELO 1976, CHASSI: C146FBR41402P, RENAVAL: 236697846;	Veículo inservível para o município, em estado de sucata.	R\$ 2.000,00 DEBITO: R\$ 0,00
017		YAMAHA/XTZ 125E, PLACA JRP3756, COR PRETA, COMBUSTIVEL GASOLINA, ANO/MODELO 2008, CHASSI 9C6KE093080034305, RENAVAL 977930386;	Veículo apresentando vazamento de óleo no motor, precisando de reparo geral.	R\$ 2.000,00 DEBITO: R\$ 0,00
018		YAMAHA/XTZ 125E, PLACA JRP0013, COR PRETA, COMBUSTIVEL GASOLINA, ANO/MODELO 2008, CHASSI 9C6KE093080034337, RENAVAL 977929876;	Veículo apresentando vazamento de óleo no motor, precisando de reparo geral.	R\$ 2.000,00 DEBITO: R\$ 0,00
019		YAMAHA/YBR 125K, PLACA JOQ6172, COR BEGE, COMBUSTIVEL GASOLINA, ANO/MODELO 2003, CHASSI 9C6KE044030015280, RENAVAL 803093071;	Veículo em estado de sucata.	R\$ 1.000,00 DEBITO: R\$ 0,00
020		YAMAHA/YBR 125K, PLACA JOQ6171, COR BEGE, COMBUSTIVEL GASOLINA, ANO/MODELO 2003, CHASSI 9C6KE044030016138, RENAVAL 803096186;	Veículo em estado de sucata.	R\$ 1.000,00 DEBITO: R\$ 0,00
021		YAMAHA/YBR 125K, PLACA JOQ6173, COR BRANCA, COMBUSTIVEL GASOLINA, ANO/MODELO 2003, CHASSI 9C6KE044030015299, RENAVAL 803089570;	Veículo em estado de sucata.	R\$ 1.000,00 DEBITO: R\$ 0,00
022		YAMAHA/YBR 125K, PLACA JOQ6181, COR BRANCA, COMBUSTIVEL GASOLINA, ANO/MODELO 2003, CHASSI 9C6KE044030016140, RENAVAL 803093900;	Veículo em estado de sucata.	R\$ 1.000,00 DEBITO: R\$ 0,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



023		YAMAHA/YBR 125K, PLACA JOQ6182, COR BRANCA, COMBUSTIVEL GASOLINA, ANO/MODELO 2003, CHASSI 9C6KE043030007683, RENA VAN 803274424;	Veículo em estado de sucata.	R\$ 1.000,00 DEBITO: R\$ 0,00
024		FIAT/UNO MILLE FIRE, PLACA JOQ5022, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO/MODELO 2002, CHASSI: 9BD15822524399276, RENA VAN: 790368625;	Veículo apresentando vazamento de óleo na parte de cima do morto, precisando de pneus novos.	R\$ 2.000,00 DEBITO: R\$ 0,00
025		MMC/TRITON SPORT HPE, PLACA PKO7322, COR BRANCA, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO 2017/2018, CHASSI: 93XHYKL1TJCH04567, RENA VAN: 1125853996;	Veículo precisando de reparos geral na parte mecânica e elétrica, e com alta quilometragem.	R\$ 70.000,00 DEBITO: R\$293,47
026		CHEVROLET/S10 LS DD4, PLACA PJI7446, COR PRATA, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO 2015/2015, CHASSI: 9BG148DK0FC436720, RENA VAN: 1054398060;	Veículo precisando de reparos geral na parte mecânica e elétrica, e com alta quilometragem.	R\$ 55.000,00 DEBITO: R\$6.437,20
027		MMC/TRITON SPO OUTDOOR M, PLACA RCX1E74, COR PRATA, COMBUSTIVEL DIESEL, ANO/MODELO 2020/2021, CHASSI: 93XDJKL1TMCL32983, RENA VAN: 1248558593;	Veículo precisando de reparos geral na parte mecânica e elétrica, e com alta quilometragem.	R\$ 90.000,00 DEBITO: R\$ 0,00





EDITAL nº 02/2023

DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA

CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2023 - PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAIS DE PRÊMIOS PARA VÁRIAS LINGUAGENS ARTÍSTICO/CULTURAIS E TÉCNICOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, DE RECONHECIMENTO POR NOTÓRIA ATUAÇÃO, ACORDO COM O QUE REGE O ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE COCOS, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que, no período de 09 de novembro de 2023 das 08h até as 12h de 23 de novembro de 2023 às 23h59, estarão abertas, presencialmente na sede da DIRETÓRIA MUNICIPAL DE CULTURA,, NA PRAÇA DA CULTURA, S/N, CENTRO – COCOS, ou virtualmente pelo envio do ANEXO III, pelo e-mail: cultura.cocos@gmail.com, as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO DE COCOS - PREMIAÇÃO nº 02/2023, que de forma simplificada e acessível visa reconhecer, valorizar e divulgar a atuação de mestres, mestras grupos da cultura popular, agentes e trabalhadores culturais que possuam notória atuação no município de Cocos-BA, contemplando até 52 **propostas de trajetórias** divididas na categoria individual ou coletiva, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTES EDITAIS

1.1. Reconhecer, valorizar e divulgar a atuação de mestres, mestras e grupos da cultura popular, agentes e trabalhadores culturais que possuam notória atuação no município de Cocos, Bahia, através da premiação de sua trajetória cultural.





1.2. Serão premiadas até 52 propostas de trajetórias artísticas ou culturais selecionados, divididas nas categorias artesanato, economia criativa, artes visuais, festejos culturais, cultura popular, dança e teatro a partir dos critérios previstos no presente edital.

2. DOS VALORES DOS PRÊMIOS:

2.1. Para a categoria artesanato, os valores dos prêmios serão, em valores brutos, de R\$ 1.090,83 (hum mil e noventa reais e oitenta e três centavos), contemplando até 20 (vinte) propostas.

2.2. Para a categoria economia criativa, os valores dos prêmios serão, em valores brutos, de R\$ 1.090,83 (hum mil e noventa reais e oitenta e três centavos), contemplando até 10 (dez) propostas.

2.3. Para a categoria artes visuais, os valores dos prêmios serão, em valores brutos, de R\$ 1.090,83 (hum mil e noventa reais e oitenta e três centavos), contemplando até 5 (cinco) propostas.

2.4. Para a categoria de festejos culturais, os valores dos prêmios serão, em valores brutos, de R\$ 1.090,83 (hum mil e noventa reais e oitenta e três centavos), contemplando até 6 (seis) propostas.

2.5. Para a categoria de cultura popular, os valores dos prêmios serão, em valores brutos, de R\$ 1.090,83 (hum mil e noventa reais e oitenta e três centavos), contemplando até 6 (seis) propostas.

2.6. Para a categoria de dança, os valores dos prêmios serão, em valores brutos, de R\$ 1.090,83 (hum mil e noventa reais e oitenta e três centavos), contemplando até 3 (três) propostas.

2.7. Para a categoria de teatro, os valores dos prêmios serão, em valores brutos, de R\$ 1.090,83 (hum mil e noventa reais e oitenta e três centavos), contemplando até 2 (dois) propostas.





2.8. O total de recursos disponíveis para os prêmios desta Chamada é de R\$ 56.723,38 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) e serão provenientes de:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Projeto/atividade:	13.392.029.2.234 GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas e Outras	R\$ 56.723,38

Fonte de Recurso: 17160000 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura R\$56.723,38

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública, para a categoria individual:

I - Pessoas físicas

3.2. Poderão se inscrever nos termos que rege esta chamada pública, para a categoria coletiva:

I - Pessoas Jurídicas (MEI, com ou sem fins lucrativos)

II - Coletivos sem constituição jurídica

3.3. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no ANEXO I

3.4. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência fixa (Conforme ANEXO V) do município de Cocos, Bahia.

3.5. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou membros da comissão de análise, nos casos em que o referido servidor tiver atuado





na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico.

4. SOBRE A INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 09 de novembro de 2023 das 08 horas até 12h de novembro de 2023 às 23h59, virtualmente pelo envio do ANEXO III, pelo e-mail: cultura.cocos@gmail.com e presencial na sede da Diretoria Municipal de Cultura, localizada na Praça da Cultura, S/N, Centro – Cocos, através de preenchimento de formulário conforme - ANEXO III entregue presencialmente na sede da Diretoria Municipal de Cultura.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas deverão ser apresentadas com observância dos documentos necessários, conforme estabelecido no ANEXO III do presente Edital.

5.2. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Diretoria Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Cocos e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.3. Não serão aceitas propostas de trajetória que contenham menção a:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;





c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras;
- b) dez por cento para pessoas indígenas; e
- c) dez por cento para pessoas portadoras de deficiência

I - As pessoas negras, indígenas ou portadoras de deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - O número de pessoas negras, indígenas ou com deficiência aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra, indígena ou com deficiência aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - Na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

6.2. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva, deverão obrigatoriamente apresentar quadro majoritário de sócios composto por pessoas negras e indígenas, no caso de pessoa jurídica e quadro





majoritário de pessoas negras e indígenas na equipe do projeto, no caso de coletivo sem constituição jurídica.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8. DAS CATEGORIAS

8.1. O presente edital contará com sete categorias de premiações, sendo elas:

I – Artesanato

II – Economia Criativa

III – Artes Visuais

IV – Festejos Culturais

V – Cultura Popular

VI – Dança

VII – Teatro

8.2. Em ambas as categorias serão aceitas propostas de trajetórias culturais individuais ou coletivas.

8.3. Para propostas individuais, a proposta poderá ser inscrita pela própria pessoa da trajetória em questão, ou por terceira.

8.4. Para propostas coletivas, serão aceitas propostas de trajetória de grupos e coletivos culturais, com ou sem constituição jurídica.

9. DA SELEÇÃO:





9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comissão de Análise de Propostas**, composta por 03 (três) membros, sendo a mesma publicada em Diário Oficial por meio de Portaria até o dia 23 de novembro de 2023.

9.2. A partir da análise e validação da inscrição realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados habilitados ou não habilitados para a presente chamada pública.

9.3. A Banca de Aprovação de Propostas analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de Aprovação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	15	0 a 4	0 a 60
Proposta com ações afirmativas	10	0 a 4	0 a 40
PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado.
- c) 02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento.
- d) 03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado.





- e) 04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação da trajetória com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Proposta com ações afirmativas analisa-se critérios como o perfil do público a que a trajetória cultural atingiu, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança, de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a maior idade, persistindo, o maior tempo de atuação no município.

9.9. O resultado da **Aprovação Preliminar** do Edital, apurado pela Banca de aprovação das propostas, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar a banca de Aprovação das propostas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, para o e-mail: cultura.cocos@gmail.com, ou presencialmente na sede da Diretoria Municipal de





Cultura, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede Diretoria Municipal de Cultura, em, no máximo, 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação do resultado de APROVAÇÃO PRELIMINAR no Diário Oficial de Cocos, os documentos listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando o disposto nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. O **resultado da aprovação** será divulgado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias após a publicação do resultado da seleção.

10.4. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser e a Diretoria Municipal de Cultura fornecerá um comprovante de recebimento.

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 03 (três) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.





10.6. Após a análise dos recursos a banca de aprovação de propostas publicará em caráter definitivo o resultado final, conforme cronograma estabelecido nesta chamada pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Diretoria Municipal de Cultura, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12. DOS PRAZOS

AÇÃO	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil
Prazo final para apresentação de propostas	15 (quinze) dias após a publicação
Resultado Preliminar	05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos
Resultado de Homologação	05 (cinco) dias após o resultado preliminar
Prazo para apresentação de recursos	03 (três) dias úteis após o resultado final
Resultado dos recursos	02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de apresentação de recursos
RESULTADO FINAL	05 (cinco) dias úteis após o resultado da homologação





13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública não terão retenção de impostos na fonte, devendo ser seguido o disposto no parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, devendo a Diretoria Municipal de Cultura reiterar tal informação no momento de sua transferência aos proponentes selecionados (art. 13 da Lei C. nº 195/2022).

13.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais, bem como em peças de divulgação específica.

13.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

13.4. No formulário de inscrição proponente declara estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

13.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de Santana, Bahia a difundir e/ou compartilhar todos os projetos apoiados por este edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

13.6. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.





13.7. À Diretoria Municipal de Cultura fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.8. A Diretoria Municipal de Cultura reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo pelo e-mail cultura.cocos@gmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal.

13.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria Municipal de Cultura – Coribe-Bahia. **Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail cultura.cocos@gmail.com ou, das 8h às 12h de 09 à 23 de novembro.**

13.10. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão de Análise de Propostas observada a legislação pertinente.

Cocos, 09 de novembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano

Prefeito Municipal





ANEXOS

ANEXO I - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA

ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM
CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS





ANEXO I – DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

PESSOAS FÍSICAS:

- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO V
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO VIII) caso se enquadrar

PESSOAS JURÍDICAS:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO VIII) caso se enquadrar

COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- Declaração de representação assinada pelos membros do Coletivo (ANEXO VIII)
- Cópia RG e CPF do Proponente
- Comprovante de residência ou declaração do ANEXO VI
- Formulário de inscrição (ANEXO III)
- Declaração para reserva de vagas (ANEXO VIII) caso se enquadrar

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail cultura.cocos@gmail.com

Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues no endereço Praça da Cultura, S/N, Centro, na sede da Diretoria Municipal de Cultura, em envelope lacrado.





ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PESSOA FÍSICA:

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - Certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais;
- III - Certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários municipais;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V - Dados bancários em nome do proponente (aberta exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)

PESSOA JURÍDICA:

- I – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- II - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- III - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidões negativas de débitos municipais;
- V - Certidões negativas de débitos estaduais.
- VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII - Dados Bancários em nome da razão social (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII)

COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;





- II - Certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais em nome do representante;
- III - certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários municipais em nome do representante;
- IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante;
- V - Dados bancários em nome do representante (aberto exclusivamente para este fim)
- VI - Recibo de pagamento assinado (ANEXO VII) em nome do representante

Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas em substituição as certidões negativas solicitadas

Cabe ao proponente guardar o recibo de entrega com referência a todos os documentos entregues para as fases de inscrição e habilitação das propostas culturais.





ANEXO III - Formulário de Inscrição

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 02/2023:	CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2023 - PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
-----------------------	--------------------------------------------------------------------------------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA

Nome do proponente/Razão Social:

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante):

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/____/____

Endereço completo: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone (com DDD): _____

E-mail: _____

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Resumo da Proposta

Faça um breve relato da trajetória em questão, trazendo início, principais atividades já realizadas, impacto social e ações afirmativas



**Informações adicionais**

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital nº 02/2023.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao prêmio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal n. 195. /2022, Decreto Federal n.11.525/2023 e Decreto Federal n. 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sanções penais previstas em lei.

Cocos, Bahia, ___/___/_____.

PROPONENTE





ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 02/2023	CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA 2023 - PREMIAÇÃO - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
----------------------	--------------------------------------------------------------------------------------

Nome do Proponente:
Nome da Proposta:
Telefone:
E-mail:

JUSTIFICATIVA Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

Cocos, Bahia, ___/___/_____.

PROPONENTE





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA FIXA

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de _____, para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura nº 02/2023, que resido no município de Cocos, Bahia.

Ainda em tempo declaro que:

- () Moro a 5 Anos no Município
() Mais de 5 Anos no Município
() Moro a 4 anos ou menos no Município

.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento,
Assino.

Cocos, Bahia, ___/___/_____

PROPONENTE





ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de Santana a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial de Cultura 2023 – Premiação – Demais Áreas da Cultura o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$ XXXX		
	Alíquota	Valor do imposto	
Imposto de Renda – IR*	XXX%	R\$ XXXX	
Outras deduções	XXX%	R\$ XXXX	
	Valor Líquido	R\$ XXXX	
Valor líquido por extenso: XXXXXX			

Nome:	Banco:		
CPF:	Agência:	Conta:	
RG:	Tipo da Conta:		
Endereço completo:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
<p>Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.</p> <p>LOCAL, _____ de _____ de 2023.</p> <p>Assinatura:</p>			

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: _____, com atuação na cidade de Cocos, em reunião realizada no dia **XX/XX/XX**, em consenso, deliberamos por indicar **FULANO DE TAL**, portador do CPF nº _____, e RG _____ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na chamda **pública XXXX**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas, Assinamos:

NOME – CPF

NOME – CPF

NOME - CPF

DATA, MÊS, ANO





ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no
município de _____, Estado _____, filho(a)
de _____,
estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ___/___/___,
órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a
classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro
ser: () preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AAC2-B6E7-7A45-2557-0002> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AAC2-B6E7-7A45-2557-0002



Hash do Documento

780f57d200a7a11d3307dc855c656b9ec7232c4a9c27cf45236755f2f2ee1fae

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/11/2023 15:09 UTC-03:00